

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 288, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Gestão Comercial, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

- I - Analítico, reflexivo e crítico na condução de negócios comerciais;
- II - Comprometido com a responsabilidade socioambiental;
- III - Ético em sua atuação;
- IV - Empático e assertivo nos relacionamentos interpessoais;
- V - Proativo, inovador, com visão prospectiva e sistêmica no gerenciamento comercial de negócios.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I** - Analisar cenários internos e externos nos contextos comerciais para tomada de decisão;
- II** - Planejar, organizar, dirigir e controlar negócios comerciais;
- III** - Acompanhar processo de marketing;
- IV** - Analisar demonstrativos financeiros e de mercado;
- V** - Definir preços, pautando-se em diferentes aspectos;
- VI** - Exercer as práticas de negociação;
- VII** - Desenvolver equipes comerciais;
- VIII** - Promover relacionamento com as partes interessadas da área comercial;
- IX** - Gerir estrategicamente a área comercial considerando compra, venda e pós-venda.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I** - Comércio eletrônico e mídias digitais;
- II** - Comunicação e expressão;
- III** - Contabilidade gerencial;
- IV** - Custos e formação de preços;
- V** - Direito aplicado ao comércio;
- VI** - Economia e mercado;
- VII** - Empreendedorismo;
- VIII** - Estrutura organizacional e gestão de processos;
- IX** - Relacionamento com clientes;
- X** - Finanças e orçamento;
- XI** - Logística empresarial;
- XII** - Gestão de pessoas e de equipes;

XIII - Gestão de vendas;

XIV - Gestão estratégica;

XV - Gestão mercadológica e comportamento do consumidor;

XVI - Matemática financeira;

XVII - Negociação e gestão de conflitos;

XVIII Sistemas de informação gerencial;

XIX - Responsabilidade socioambiental;

XX - Compliance e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

(Publicada no DOU nº 123, de 01 de julho de 2022, seção 1, págs. 204 e 205)